



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Carnaubal

LEI Nº 021 de 01 de OUTUBRO DE 1990.

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL-Ce.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, crédito suplementar até o limite de 100% (Cem por cento) do total do referido orçamento.

Art. 2º. Os créditos serão abertos através de Decretos do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecendo as prescrições do artigo nº 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-Ce., em 01 de Outubro de 1990.


FRANCISCO DÁRIO MARTINS
= Prefeito Municipal =